



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

LEILÃO ELETRÔNICO nº 017/2025  
Processo Licitatório nº 017/2025

**MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)**

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 14/03/2025 ÀS 08:25H**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 14/03/2025 ÀS 08:30H**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** A presente licitação visa o **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESTAURANTE.**

**A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação.**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS, ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1qQk7bu7qnepgWiDy0ztho5ZtgaheoE7J?usp=sharing>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA .....	3
2. DO OBJETO .....	3
3. DO CREDENCIAMENTO .....	3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO .....	4
6. DAS VEDAÇÕES .....	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	13
10. DA FASE DE JULGAMENTO .....	16
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
12. DOS RECURSOS .....	18
13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	19
14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS .....	20
15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	21
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	23
18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	23
19. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	24
20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....	24
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE.....	32
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS .....	33
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	35
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA .....	36
ANEXO VI - DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O LICITANTE, CASO SEJA VENCEDOR DO CERTAME, DISPORÁ DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DE EQUIPE TÉCNICA .....	37
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO .....	38
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	45
ANEXO IX – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS .....	47



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

**LEILÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**  
**Processo Licitatório nº 017/2025**

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, destinada ao recebimento de propostas para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESTAURANTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 14 de março de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 14 de março de 2025.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESTAURANTE**.

2.2. A disputa da licitação ocorrerá pelo VALOR UNITÁRIO.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do Leilão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Licitação Eletrônica, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Leilão Eletrônico.

**3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Leilão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente Leilão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade concedente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor Global do objeto licitado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. **As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste Edital.**

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual

8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;

8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:

- a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

### TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) **Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.**

8.8.2. Balanço patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:

- a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
- b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
- c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

8.8.3. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor mínimo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.8.3.1. Os documentos referidos no subitem 8.8.3. acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.3.2. As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. Declaração de Visita Técnica (facultativa), emitida por servidor designado pertencente a Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, atestado que o representante da empresa licitante, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, declarando ainda que todas as dúvidas e esclarecimentos foram realizados durante a vistoria, conforme modelo do anexo IV do edital;

8.9.1.1. As visitas ao local do imóvel, deverão ser realizadas impreterivelmente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, a qual será acompanhada por servidor público.

8.9.1.2. As visitas deverão, necessariamente, ser agendadas previamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do telefone (47) 3308-3116, ou e-mail: turismo@guabiruba.sc.gov.br, até 03 (três) úteis antes da sessão eletrônica, que consta no Edital do processo licitatório.

8.9.1.3. A realização da visita técnica não é obrigatória, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das dificuldades técnicas não previstas.

8.9.2. O licitante que não realizar a Visita Técnica, obrigatoriamente, deverá apresentar Declaração, conforme modelo do anexo V do edital, de que tomou conhecimento de toda as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e seus anexos, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa.

8.9.3. Declaração formal de que o licitante disporá dos equipamentos e do pessoal técnico necessários e essenciais para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, conforme modelo do anexo VI do edital;

8.9.4. **Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível ou de complexidade superior ao objeto licitado:**

a) **Fornecimento de alimentação em restaurante comercial.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR LANCE UNITÁRIO (MAIOR OFERTA DE OUTORGA MENSAL AO CONCEDENTE).

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no Leilão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou **permanecer abaixo do orçamento estimado para a contratação**; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.18. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>

10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

10.6. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

I. **Carta-proposta**, assinada pelo responsável legal do licitante, com redação clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- b) Preço global do objeto em moeda nacional corrente (R\$), considerando duas casas após a vírgula, incluído toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço atualizada, ficando este prazo suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

10.6.1. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

10.8. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo assim, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.12. O Agente de Contratação, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação.

10.13. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de duas horas para o envio dos documentos escoimados.

10.14. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.15. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.8. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo VII, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.9. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

14.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

14.1.2. Por acordo entre as partes:

14.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2.5. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.1.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.1.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O contrato terá vigência de 120 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 110 da Lei 14.133/2021.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do

16.1.2. contrato;

16.1.3. deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

16.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.6. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.7. Para as infrações previstas nos itens **16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

16.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

16.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Concedente poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de correção, a CONCESSIONÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico.

### **20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Concedente, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DE EQUIPE TÉCNICA**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IX – PROJETOS E PLANILHAS**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

21.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

Guabiruba, 19 de fevereiro de 2025.

**VALMIR ZIRKE**  
Prefeito



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

### LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO.

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, com sede administrativa situada à rua Brusque, nº 344, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública, apresenta Termo de Referência para os candidatos ao Certame no qual será selecionada a proposta pelo critério de **Maior Lance**, PARA EXPLORAÇÃO GASTRONÔMICA EM ESPAÇO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, em conformidade com as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este procedimento será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.861/2023, bem como pelas demais legislações aplicáveis ao certame.

#### 3. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Trata-se de **Concessão de Direito Real de Uso de espaço público localizado nas dependências do parque municipal vereador Érico Vicentini, em Guabiruba**, com área total de 12.539,70 (doze mil e quinhentos e trinta e nove metros e setenta decímetros quadrados), contendo edificação com 239,05m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros e cinco decímetros quadrados), **para instalação de um restaurante** que atenda os visitantes, conforme Planta de Localização detalhada no Projeto.

3.2. O prazo da concessão de direito real de uso será pelo período de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovada por igual período ou menos, desde que haja interesse público que justifique.

3.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, oferecer em seu cardápio, 2 (dois) pratos típicos da região, sendo que um dos pratos deverá ser o marreco recheado.

3.4. O restaurante deverá estar aberto ao público de segunda a sexta-feira das 10h00 às 18h00, e de sábado a domingo das 10h00 às 21h00, podendo ser permitido a ampliação ou redução do horário, caso haja fundamentação do pedido.

3.5. A outorga da concessão de direito real de uso fica estabelecida no valor mínimo de R\$ 855.260,40 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos). Este valor corresponde ao valor mínimo mensal definido a partir do cálculo da média das avaliações prévias realizadas, multiplicado pelo número de meses do prazo da concessão estabelecido no Item 3.2., conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIPTIVO	VALOR MÍNIMO MENSAL	VALOR MÍNIMO TOTAL
1	120	MÊS	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO ÉRICO VICENTINI, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE RESTAURANTE.	R\$ 7.127,17	R\$ 855.260,40

3.5.1. O valor da outorga sofrerá correção monetária a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou por outro índice oficial



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

que venha a substituí-lo. Caso o referido índice seja negativo no período, será utilizado para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC).

3.5.2. A cada 60 (sessenta) meses será realizada revisão do valor da outorga, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.6. A licitante vencedora deverá realizar a reforma do imóvel, às suas expensas, de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos (Anexo II), podendo abater os custos da reforma do valor a ser pago à título da outorga que se refere o item 3.5.

3.6.1. O valor máximo a ser abatido com os custos da reforma será aquele constante na planilha orçamentária, atualizado, quando aplicável, com base na tabela SINAPI, SICRO ou por composição de três orçamentos obtidos à época da execução da obra.

3.6.2. Para a compensação dos valores despendidos na reforma, a licitante vencedora deverá apresentar uma planilha detalhada dos gastos, acompanhada dos respectivos comprovantes, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

3.6.3. Não serão passíveis de compensação as obras executadas no imóvel que não estejam expressamente destinadas à sua reforma, conforme definido no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária.

3.6.4. A compensação ficará condicionada à prévia verificação por parte do Município, por meio de vistoria que ateste o cumprimento das obras especificadas no Memorial Descritivo e Projetos.

3.7 As obras de reforma devem iniciar, impreterivelmente, 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se justificado, uma única vez e por igual período.

3.8 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) meses, após a assinatura do contrato, para dar início à atividade comercial objeto deste Edital, podendo o referido prazo ser prorrogado caso seja demonstrado motivo justo que impossibilite a conclusão das obras no prazo estabelecido, assim reconhecido pelo Município.

3.9. A concessionária será responsável pela limpeza, manutenção e conservação da lagoa localizada no entorno do restaurante, garantindo a preservação ambiental e a boa condição de suas instalações. Além disso, poderá explorar atividades comerciais sustentáveis, tais como aluguel de pedalinhos, pesca esportiva (pesque-pague) e outros serviços voltados ao lazer e turismo.

3.10. Caso opte por oferecer a atividade de pesque-pague, a concessionária será responsável pela criação e alimentação dos peixes, bem como pela disponibilização de alevinos para viabilizar a prática da pesca esportiva.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).**

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Anexo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

deste Termo de Referência.

### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo de Referência.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, medidas de sustentabilidade ambiental.

6.2 Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.4 Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.5 Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da licitante vencedora, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.6 Que seja feita a separação dos resíduos sólidos recicláveis e resíduos orgânicos.

6.7 Que seja dada a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.7 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. Os serviços deverão ser executados respeitando as normas que regulam a(s) atividade(s) a ser(em) explorada(s), prestando todas as informações exigidas pelas instituições fiscalizadoras e órgãos atinentes ao objeto.

7.2. A licitante vencedora utilizará a área licitada para a exploração de gastronomia, devendo ofertar ao público bebidas e alimentos prontos para o consumo, ainda, oferecendo a opção de 2 (dois) pratos típicos, sendo um dos pratos o tradicional **marreco recheado**.

7.3. É vedada a venda ou exposição de produtos considerados inadequados e/ou em desacordo com o objeto licitado.

7.4. A Concessão do espaço público pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

aos usuários.

7.5. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, higiene, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços de acordo com o mercado.

7.6. A licitante vencedora deverá suprir as instalações com equipamentos, móveis e utensílios necessários para o seu pleno funcionamento, cujo investimento não poderá ser utilizado para a compensação de que trata o item 3.6 deste instrumento.

7.7. O restaurante deverá conter número mínimo de funcionários que garanta que o serviço prestado seja ágil e eficiente.

7.8. Os fornecedores e prestadores de serviço deverão ser atendidos, preferencialmente, em horário diferente ao funcionamento do restaurante, não podendo serem atendidos na presença do público.

7.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar ao público um canal para atendimento de reclamações e sugestões, devendo repassar ao Poder Concedente relatório das ocorrências e resoluções realizadas.

7.10. Havendo algum problema na prestação dos serviços do restaurante, a licitante vencedora deverá priorizar a resolução pela via administrativa.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2. O fiscal do contrato informará o gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. A licitante vencedora deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.4. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente a licitante vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Poder Concedente a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o Poder Concedente e a licitante vencedora serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Poder Concedente poderá convocar representante da licitante vencedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

9.1. Os critérios de aferição do objeto são aqueles dispostos no item 6 deste instrumento, utilizando-se como avaliação da execução do objeto a ouvidoria do Município, os relatórios das ocorrências e resoluções realizadas e repassadas pela licitante vencedora (item 7.9), bem como os relatórios confeccionados pelo fiscal(is) do Contrato (item 8.2.1).

9.2. O pagamento do valor da outorga, conforme descrito no item 3.5, será dividido pelo número de meses do prazo da concessão, e o resultado obtido será o valor a ser pago mensalmente, todo dia 15 (quinze) de cada mês, ou no próximo dia útil, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo setor de Tributação do Município.

9.2.1. O pagamento mensal inicia no primeiro mês subsequente ao abatimento integral dos custos com a reforma, nos termos do item 3.6.

### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

10.1. A licitante vencedora será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de **LEILÃO**, com critério de julgamento por Maior Lance, na forma eletrônica, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, as quais se dediquem à exploração da atividade econômica que guarde afinidade com o objeto deste Edital, e que atendam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

### 11. DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação será entregue à licitante vencedora, observados os critérios de classificação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

estabelecidos neste Edital, no ato da assinatura do contrato.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

12.1 As obrigações da Concessionária, bem como do Município de Guabiruba são as estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos e no Edital.

### **13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

13.1. A autoridade competente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, caso o licitante vencedor não esteja cumprindo com as normas estabelecidas no presente Edital e no contrato, ou por mútuo consenso das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta dias, assegurado ao MUNICÍPIO o direito de reintegrar-se imediatamente na posse dos bens a ela afetados, inclusive com relação a terceiros.

13.2. A anulação do procedimento administrativo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art.147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. DA DEVOLUÇÃO:**

14.1. Finda a concessão por qualquer motivo, a CONCESSIONÁRIA restituirá ao MUNICÍPIO os bens imóveis objeto da concessão entregues no ato da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e conservação.

14.2. As benfeitorias, reparos e reformas realizadas no imóvel pela concessionária dependem de prévia e expressa autorização do Município e serão incorporadas ao bem público, não tendo direito à indenização, tampouco poderá arguir a retenção por benfeitorias.

14.3. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela CONCESSIONÁRIA, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes ou bens danificados ou o valor correspondente em espécie, como preferir, excluído o desgaste pelo uso.

14.4. Em caso de permanência no imóvel depois de extinta a concessão de uso e enquanto continuar a utilizar os bens, a título de multa, além da remuneração devida, incidirá a CONCESSIONÁRIA em multa diária equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da outorga.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local, ..... de .....de 2025

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

**Prefeitura Municipal de Guabiruba**

**LEILÃO ELETRÔNICO n.º 017/2025**

**Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESTAURANTE.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ..... de .....de 2025

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão Eletrônico nº 017/2025, que o Sr. \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

### ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Leilão Eletrônico nº 017/2025.

Local, ..... de .....de 2025

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde serão executados o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto deste Leilão Eletrônico nº 017/2025.

DECLARO ainda, que o preço informado na proposta está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, pelo que fica assumido o compromisso de honrar plenamente todas as cláusulas contratuais referidas ao Leilão Eletrônico nº 017/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as instalações, dúvidas ou quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e as particularidades do objeto.

Local, ..... de .....de 2025

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O LICITANTE, CASO SEJA VENCEDOR DO CERTAME, DISPORÁ DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DE EQUIPE TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba

LEILÃO ELETRÔNICO n.º 017/2025

**Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESTAURANTE.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- 1). Que disponibilizará materiais, equipamentos e equipe técnica de profissionais qualificada e habilitada, necessários e suficientes para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
- 2). Estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, ..... de .....de 2025

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

**LEILÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO nº xxx/2025**  
LEILÃO ELETRÔNICO nº 017/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2025

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A EMPRESA

.....

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, nº 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 017/2025, LEILÃO ELETRÔNICO nº 017/2025, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESTAURANTE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital de Leilão Eletrônico nº 017/2025 e proposta comercial apresentada pela CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Memorial Descritivo, Projetos;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.1. Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_, conforme especificado individualmente na proposta de preços da empresa, e conforme a tabela abaixo:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIPTIVO	VALOR DE OFERTA DE OUTORGA MENSAL	VALOR TOTAL DA OUTORGA
001	120	MÊS	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO ÉRICO VICENTINI, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE RESTAURANTE.		

2.2. A concessionária deverá efetuar o pagamento mensalmente, até o dia **15 (quinze) de cada mês**, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município.

2.2.1. Em caso de atraso no pagamento das parcelas mensais, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma proporcional aos dias de atraso.

2.2.2. Caso o atraso ultrapasse 90 (noventa) dias, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos e das penalidades cabíveis.

2.2.3. A inadimplência não exime a concessionária da obrigação de manter a prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato.

2.2.3. O valor da outorga sofrerá correção monetária anualmente, com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Caso o índice seja negativo, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

2.4. Conforme estabelecido no Termo de Referência, os custos da reforma poderão ser abatidos do valor das parcelas mensais, respeitando o limite definido na Planilha Orçamentária (Anexo III do Termo de Referência).

2.4.1. Para a compensação dos custos da reforma, a concessionária deverá apresentar planilha detalhada dos gastos com comprovantes, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura e pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2.4.2. A compensação ficará condicionada à vistoria e aprovação pelo Município, assegurando que as obras foram realizadas conforme especificado no Termo de Referência e projetos.

2.4.3. O abatimento dos valores será proporcional aos custos aprovados e distribuído nas parcelas subsequentes, até que o montante permitido seja integralmente compensado.

### CLÁUSULA TERCEIRA PRAZOS E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 110 da Lei 14.133/2021.

3.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 05 (cinco) meses, após a assinatura do contrato, para dar início à atividade comercial objeto deste Edital, podendo o referido prazo ser prorrogado caso seja demonstrado motivo justo que impossibilite a conclusão das obras no prazo estabelecido, assim reconhecido pelo Município.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.2. O contrato será assinado em até 3 (três) dias úteis após a homologação do certame.

### CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto contratado deverá ser executados de acordo com as especificações contidas na **LEILÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

4.2. A fiscalização dos serviços será feita por servidores a serem designados, pertencentes a **Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura** e **Secretaria da Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

4.2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONCESSIONÁRIA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

4.2.1.1 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicados pelo **CONCEDENTE**.

4.3. A fiscalização pela **CONCEDENTE** não exige a **CONCESSIONÁRIA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

5.1. São obrigações do Concedente:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Concedente, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do concedente ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Concedente;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Concedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Concedente;

### CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital de LEILÃO ELETRÔNICO nº 017/2025.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONCESSIONÁRIA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Concedente ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Concedente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao Concedente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a **CONCESSIONÁRIA** fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo concedente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de ..... de 2025.

<b>MUNICÍPIO DE GUABIRUBA</b> <b>VALMIR ZIRKE</b> <b>Prefeito</b> <b>CONCEDENTE</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>
--	-----------------------



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
E-MAIL. \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

1. A presente proposta tem como objeto o **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL VEREADOR ÉRICO VICENTINI, NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM RESTAURANTE**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIPTIVO	VALOR DE OFERTA DE OUTORGA MENSAL	VALOR TOTAL DA OUTORGA
001	120	MÊS	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO ÉRICO VICENTINI, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE RESTAURANTE.		

Valor total (global) por extenso: \_\_\_\_\_

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto licitado será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Guabiruba, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da negociação com o Agente de Contratação (proposta atualizada).

2.6. Declaro que executaremos o objeto nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.

2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

2.8. A Empresa \_\_\_\_\_ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local, ..... de .....de 2025

---

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa  
LOCAL/DATA

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

## ANEXO IX – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS

Documentação referente a ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e PROJETOS está disponível para consulta no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1qQk7bu7qnepgWiDy0ztho5ZtgaheoE7J?usp=sharing>